

### Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

#### RESOLUÇÃO N. 154, DE 11 DE ABRIL DE 2022

**DISPÕE** sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social.

**Art. 2.º** A Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social, como órgão político de caráter suprapartidário, será constituída pela livre adesão dos Vereadores com assento na Câmara Municipal de Manaus, tendo por finalidade:

I – estudar e debater os indicadores e instrumentais referentes à qualidade e efetividade dos serviços socioassistenciais no município de Manaus;

II – acompanhar as políticas públicas voltadas à assistência social;

III – propor e acompanhar a elaboração de proposições relacionadas à assistência social;

IV – monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática da assistência social; e

V – trabalhar para adesão de parlamentares visando à formação de bases políticas e legais, com o objetivo de articular ações conjuntas entre entidades da sociedade civil e órgãos públicos afins, em defesa da política de assistência social no município de Manaus.

**Art. 3.º** A Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social terá como compromisso:

I – defender, no Orçamento público municipal, a prioridade de recursos para as áreas de assistência social; e

II – fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à execução de políticas públicas voltadas à assistência social.

**Art. 4.º** As ações da Frente Parlamentar serão pautadas com base nas legislações em vigor que disponham sobre a temática em defesa da assistência social.

**Art. 5.º** A Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social terá a seguinte composição: presidente, vice-presidente e membros, os quais serão eleitos, dentre seus componentes, na reunião de instalação, previamente marcada pelo componente mais idoso.

**Art. 6.º** Para fins de conduzir os trabalhos administrativos da Frente Parlamentar, será designado um servidor estatutário do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Manaus.

**Art. 7.º** Serão estabelecidas, pela Frente Parlamentar, relações de cooperação com os órgãos públicos, privados e organizações não governamentais que participarão, na condição de apoiadores, e terão como compromisso a defesa da assistência social.

**Art. 8.º** Os trabalhos serão regidos por estatuto próprio elaborado e aprovado por seus membros.

**Art. 9.º** A Frente Parlamentar produzirá atas e relatórios de suas atividades, que serão publicados no sítio da Câmara Municipal de Manaus, visando à garantia da ampla publicidade.

**Art. 10.** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e abertas à participação de organizações representativas e ao público em geral, devendo ser realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros.

**Parágrafo único.** As reuniões poderão ocorrer fora do recinto da Câmara Municipal de Manaus e deverão contar, obrigatoriamente, com a participação de um servidor estatutário da Câmara Municipal de Manaus, que ficará responsável pela elaboração da ata e/ou relatório da Frente Parlamentar.

**Art. 11.** Cabe à Presidência da Câmara Municipal de Manaus a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar, garantindo a estrutura administrativa e de recursos humanos análoga à destinada às Comissões Técnicas Permanentes.

**Art. 12.** A Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, em 31 de dezembro de 2024, ou por decisão de seus componentes, sendo necessário, obrigatoriamente, o registro em Ata dos motivos da extinção.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de abril de 2022.

**Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus em exercício

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 5B58D6BB000C7805 .

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

**LEI N. 517, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

**ALTERA** os artigos 2.º, 4.º e 9.º da Lei Municipal n. 500, de 11 de novembro de 2021, que institui o Plano de Regionalização da Merenda Escolar Municipal (Premem), no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**Art. 1.º** Ficam alterados os artigos 2.º, 4.º e 9.º da Lei n. 500, de 11 de novembro de 2021, com o seguinte teor:

"Art. 2.º O Plano de Regionalização da Merenda Escolar Municipal (Premem) será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (SEMACC) e tem as seguintes finalidades:

Art. 4.º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (SEMACC) criar uma Comissão Especial, composta por membros da própria Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal e por membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), para ser responsável pelos processos e trâmites de credenciamento, validação e fiscalização dos fornecedores e entrega dos respectivos produtos.

Parágrafo único. ....

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Poder Executivo para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (SEMACC)." (NR)

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 12 de abril de 2022.**

**Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**  
Presidente em exercício

**Ver. DIEGO ROBERTO AFONSO**  
2.º Vice-Presidente

**Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
3.º Vice-Presidente

**Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**  
Secretária-Geral

**Ver. ELISSANDRO AMORIM BESSA**  
1.º Secretário

**Ver. EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA**  
2.º Secretário

**Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO**  
3.º Secretário

**Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**  
Corregedor

**Ver. AMOM MANDEL LINS FILHO**  
Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EA02D59600C7760 .

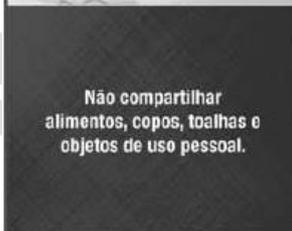
## SAIBA COMO SE PREVENIR DA INFLUENZA A (H1N1)

A **Influenza A (H1N1)** é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas.

Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



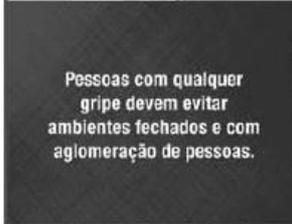
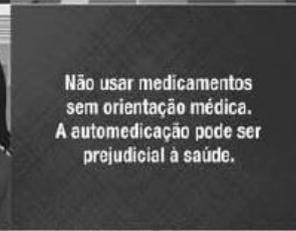
Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Não usar medicamentos sem orientação médica. A automedicação pode ser prejudicial à saúde.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço, preferencialmente, descartável.



Procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.



### ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38°C, tosse e apresentar dificuldade respiratória, procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.

Fonte: Ministério da Saúde

## GUIA INDISPENSÁVEL PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo timbre.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETO, NEGRITO e estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8,5, cor PRETA e estilo NORMAL.

O recuo da primeira linha do parágrafo deve ser de 1,5 cm e entrelinhas Simples,

É importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

**INFORMAÇÕES PARA ENVIO DE ARQUIVOS**  
É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa ou por via eletrônica, assinada, revisada e com arquivo.

### CONFIRMAÇÃO

Enviar documento para o e-mail [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br), em versão texto.

Após o envio confirmar o recebimento no telefone/ramal 3303-2731

As matérias devem ser enviadas/entregues até as 14h no Protocolo do Diário Oficial de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### MESA DIRETORA

DAVID VALENTE REIS – AVANTE  
Presidente  
WALLACE FERNANDES OLIVEIRA – PROS  
1º Vice-Presidente  
DIEGO ROBERTO AFONSO – PSL  
2º Vice-Presidente  
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA – PSC  
3º Vice-Presidente  
CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE – PL  
Secretário Geral  
ELISSANDRO AMORIM BESSA – SOLIDARIEDADE  
1º Secretário  
EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA – PMN  
2º Secretário  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO – REPUBLICANOS  
3º Secretário  
AMOM MANDEL LINS FILHO – SEM PARTIDO  
Ouvidor  
JAILDO DE OLIVEIRA SILVA – PC do B  
Corregedor

### VEREADORES

ALLAN CAMPELO DA SILVA – PSC  
ANTÔNIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO – PTC  
DIONE CARVALHO DOS SANTOS – PATRIOTA  
DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS – PSC  
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS – AVANTE  
ELAN MARTINS DE ALENCAR – PROS  
EVERTON ASSIS DOS SANTOS – PSL  
FRANCISCO CARPEGIANE VERAS DE ANDRADE - REPUBLICANOS  
FRANÇOIS VIEIRA DA SILVA MATOS – PV  
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO – DEM  
IVO SANTOS DA SILVA NETO – PATRIOTA  
JANDER DE MELO LOBATO – PTB  
JOELSON SALES SILVA – PATRIOTA  
JOÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES – PMN  
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO – AVANTE  
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA – SEM PARTIDO  
MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA – PSB  
MARCIO JOSÉ MAIA TAVARES – REPUBLICANOS  
LUIZ AUGUSTO MITOSO JUNIOR – PTB  
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO – PL  
MARIA JAQUELINE COELHO PINHEIRO – PODE  
RAIFF MATOS SILVA VASCONCELOS – DC  
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA – PSDB  
RODRIGO GUEDES OLIVEIRA DE ARAUJO – PSC  
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA – PMN  
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL – PSDB  
CÍCERO CUSTÓDIO DA SILVA – PT  
THAYSA LIPPY SILVA DE SOUZA – PP  
WANDERLEY CALDEIRA MONTEIRO – AVANTE  
WILLIAM ROBERT LAUSCHNER – CIDADANIA  
YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES – PRTB

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

### EXPEDIENTE

ADONAY PAES BARRETO DE OLIVEIRA  
Diretor Geral  
ROBERTO BATISTA DOS SANTOS  
Coordenador de Gestão Documental

CRIADO MEDIANTE LEI Nº 342 DE  
13/05/2013 DE AUTORIA DA MESA  
DIRETORA DA CMM  
APROVADO PELA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 -  
São Raimundo, CEP - 69027-020  
Telefone (92) 3303-2731  
email: [dolm@cmm.am.gov.br](mailto:dolm@cmm.am.gov.br)